



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 156/2022

Chuvisca/RS, 18 de outubro de 2022.

Senhora Presidente,

Em apenso, estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Legisladores, o Projeto de Lei n.º 041/2022, que "Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.223, de 13/11/2019".

Atenciosamente,

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca

Câmara Municipal de Chuvisca
- PROTOCOLO - Nº 224

Em 18 de outubro de 2022
Horário 15:37 hs

Marisa Müller
Encarregada

Exma. Srª.

Cibele Janke Weege
Presidente da Câmara de Vereadores
Chuvisca/RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 041/2022

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 041/2022, que "Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.223, de 13/11/2019".

Foi identificada controvérsia entre duas leis municipais em relação ao vínculo do Setor de Ouvidoria.

Enquanto a Lei Municipal nº 1.223/2019 estabelece, através do art. 3º, que a Ouvidora-geral do Poder Executivo está vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal¹, em contrapartida a Lei Municipal nº 1.299/21 previu, no art. 12, inciso III, item "1"², a vinculação do Setor de Ouvidoria à Secretaria de Gestão Pública.

Assim, o Município de Chuvisca busca, com este projeto, sanar a referida contrariedade, alterando o art. 3º da Lei Municipal nº 1.223, de 13/11/2019, para que passe a constar que a Ouvidoria está vinculada à Secretaria de Gestão Pública.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o mesmo seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2022.

Joel Santos Subda

Prefeito de Chuvisca

¹ Art. 3º É criada a Ouvidoria-Geral do Poder Executivo, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados, sob qualquer forma ou regime, pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo, inclusive da Administração Pública Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

² Art. 12. Integram a Secretaria de Gestão Pública:

[...]

1 - setor de ouvidoria e protocolo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 041/2022

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.223, de 13/11/2019, que “Dispõe sobre os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos do poder executivo, de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; e institui a ouvidora-geral do Poder Executivo e o Conselho de Usuários de Serviços Públicos”.

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Esta lei altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.223, de 13/11/2019.

Art. 2º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1.223, de 13/11/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Art. 3º É criada a Ouvidoria-Geral do Poder Executivo, vinculada à Secretaria de Gestão Pública, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados, sob qualquer forma ou regime, pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo, inclusive da Administração Pública Indireta, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RN, 18 de outubro de 2022.

Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca